AUTÓGRAFO N º. 023/CMMA/2019.

"ALTERA A LEI Nº 1.380/PMMA/2014E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado caput do artigo 6º da Lei nº 1.380/PMMA/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Fica criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de até R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), devida ao servidor motorista de veículos pesado integrante do Quadro de Servidores do Munícipio, lotado na Secretaria Municipal de Educação, enquanto designado para exercer atividades no serviço de transporte de alunos.

Parágrafo Único – Esta Gratificação não será acumulada com a gratificação de motorista de veículos pesados."

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento em vigor, que serão suplementadas caso necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 01 de Abril de 2019.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário